

Plano 21 | 23 Escola+ - Inclusão Mais Apoiada

Nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2021 (RCM n.º 90/2021) determina-se que a ação específica Inclusão Mais Apoiada, integrada no Plano 21|23 Escola + para recuperação de aprendizagens, seja financiada através de fundos comunitários.

O Programa Operacional Capital Humano (PO CH), através do seu Aviso n.º POCH-I4-2021-12 convidou à apresentação de candidaturas sobre o Eixo Prioritário 4 – Qualidade e eficiência do sistema de educação e formação para promoção do sucesso escolar - Plano Integrado de Recuperação das Aprendizagens, tendo em conta a prioridade de investimento 10.i destinada à redução e prevenção do abandono escolar precoce e estabelecimento de condições de igualdade de acesso ao ensino de nível não-superior.

O Plano 21|23 Escola+ visou adotar medidas para que as Escolas dispusessem de meios pedagógicos para um desenvolvimento curricular mais flexível, assente numa maior capacidade de gestão autónoma e contextualizada, centrando-se em estratégias de eficácia demonstrada, na atividade escolar e comunitária e no apoio aos alunos, sobretudo nos anos de escolaridade e desenvolvimento de competências mais afetados pelo contexto pandémico.

No âmbito do domínio + Inclusão e Bem-Estar, múltiplas ações específicas terão lugar, entre as quais, a que visa uma Inclusão Mais Apoiada.

Falar de Educação Inclusiva é falar de todos os alunos do sistema educativo incluindo, sobretudo, os oriundos de ambientes mais desfavorecidos, os de minorias étnicas e linguísticas, os que têm necessidade de medidas adicionais e os alunos com altas capacidades. É também considerar as expressões de género e de orientação sexual. Em resumo, é valorizar a diversidade que caracteriza cada ser humano.

No contexto atual, as Equipas Multidisciplinares de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), constituem-se como um recurso organizacional específico de apoio à aprendizagem e à inclusão. As suas competências vão muito além da elaboração de documentos processuais e do cumprimento de formalidades de cariz mais burocrático. Sendo uma estrutura de liderança intermédia, à EMAEI compete, por um lado, o aconselhamento dos docentes na implementação de práticas pedagógicas inclusivas, o acompanhamento do centro de apoio à aprendizagem e a sensibilização da comunidade educativa para a educação inclusiva, através de ações e modalidades de intervenção

diversas e, por outro, a análise de situações concretas de alunos, com base em evidências, acompanhar, monitorizar e avaliar a aplicação das medidas.

Neste sentido, o Plano 21|23 Escola+, plano integrado para a recuperação das aprendizagens¹¹, estabelece que, para que o trabalho das EMAEI se desenvolva no quadro do expectável e já experienciado aumento dos focos de exclusão, é atribuído, extraordinariamente, a cada AE/ENA, um crédito horário, até quatro horas letivas semanais, adicional ao previsto no artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 10 -B/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 129, de 6 de julho de 2018, destinado exclusivamente à EMAEI, para o exercício das suas funções que abrangem um vasto número de domínios de atuação.

Atividade 1 - Coordenação da EMAEI e acompanhamento da atuação do centro de apoio à aprendizagem - Período de execução: 01/09/2022 a 31/08/2023

Atividade 2 - Implementação de medidas de apoio e de suporte à aprendizagem - Período de execução: 01/09/2022 a 31/08/2023

Atividade 3 - Coordenação e gestão da operação - Período de execução: 01/09/2022 a 31/08/2023